



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.643/93

(20 de setembro de 1.993)

AS COMISSÕES DE:

Justiça
e Finanças

S. S. em 21 / 09 / 93

[Assinatura]
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: DETERMINA NORMAS PARA PLACAS E PAINÉIS DE ANÚNCIOS DE VENDA, COMPRA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Todas as placas ou painéis de anúncios de venda de imóveis, no âmbito municipal, deverão conter obrigatoriamente o nome e número do CRECI do Agente responsável (Físico ou Jurídico).

ARTIGO 2º - As placas ou painéis quando forem colocadas - nos imóveis pelos seus proprietários, deverão obrigatoriamente conter o nome e endereço dos mesmos, para identificação como particular.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal, através do Departamento competente deverá dar ciência da presente Lei à Delegacia Regional do CRECI, para que nos indiquem as sanções aos que descumprirem a legislação, nos termos de seus Estatutos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de setembro de 1.993.

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 24 / 09 / 93

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
- (JORGE PEDREIRA DE ARAÚJO) -

Vereador